

Projeto de Lei nº 994/2020

de 06 de Março de 2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, visando suplementar a Programação; 15.451.0013.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a programação; 28.846.0000.0.005, PRECATÓRIOS - Elemento de Despesa 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais no valor de R\$ 82.269,77 (oitenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações: 13.392.0010.2020 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Programação 27.812.0011.2021 **MANUTENÇÃO** Ε **ATIVIDADES** DO **DESPORTO** COMUNITÁRIO E LAZER, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação 18.541.0015.2032 – MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material R\$ Permanente no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), Programação



20.605.0015.2031 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programação 23.695.0034.2093 -DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, Elemento de Despesas 3.1.90.11 -Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Elemento de Despesa 3.190.13 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 04.122.0006.2008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 51.269,77 (cinquenta e um mil reais duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). 99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

- §. 1º Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
- §. 2º Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
- §3º Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
- §4º A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
- §5° Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2°, Art.3°, Art. 4°.
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 06 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 994/2020

<u>ANEXO I</u>

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, visando suplementar a Programação; 15.451.0013.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a programação; **28.846.0000.0.005**, **PRECATÓRIOS** – Elemento de Despesa 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais no valor de R\$ 82.269,77 (oitenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; 13.392.0010.2020 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Programação 27.812.0011.2021 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO **DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação 18.541.0015.2032 - MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programação 20.605.0015.2031 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programação 23.695.0034.2093 -**DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**, Elemento de Despesas 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove



mil reais), Elemento de Despesa 3.190.13 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 51.269,77 (cinquenta e um mil reais duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Mirante da Serra – RO, 06 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE PREFEITO



Mensagem nº 674/2020

Mirante da Serra em 06 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 994/2020 de 06 de março de 2020, que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências", para análise e votação dos Nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei, Suplementação orçamentária para a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com pagamento de precatórios e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, objetivando a continuidade de pagamento de despesas com estas atividades.

A Suplementação Orçamentária se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para custear as referidas despesas, que ira proporcionar um melhor desenvolvimento das atividades destas secretarias.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Mirrorde 2 Serva Theas son Minade 2017/2020

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº ____/SEMUG/2020

Em, 06 de Março de 2020.

Exmo. Sr.

HILTON EMERICK DE PAIVA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 994/2020 de 06 de março de 2020, que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras

providências" a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

O presente projeto é importante para o município, tem como objetivo a manutenção das atividades de pagamento de precatórios e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, pois permitirá a continuidade de pagamentos das referidas despesas, uma vez que estas secretarias se encontram com insuficiência de disponibilidade orçamentária para cobertura de pagamento com

estas atividades.

Por sua importância solicitamos que sejam realizadas seções extraordinárias para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

ADINALDO DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL